



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Glorinha

Secretaria Municipal de Administração

Necessidade da Administração: Curso Especializado de Atualização para Condutores de Transporte Escolar e de Transporte Coletivo na Modalidade EAD.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é de um Curso Especializado de Atualização para Condutores de Transporte Escolar e de Transporte Coletivo na Modalidade EAD.

1.2 O curso de atualização para condutores de transporte escolar e de transporte coletivo será realizado pelo servidor Marcos Muniz da Cunha uma vez que é necessário para que o mesmo possa estar habilitado para dirigir os veículos de transporte coletivo.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A contratação pretendida está prevista no Planejamento Anual da Secretaria de Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Curso ministrado por especialista e com carga horária de 16h.

3.2 CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.2.1 O curso ocorrerá em data marcada pelo CFC (Centro de Formação de Condutores), após o responsável do Setor de Frotas da SMAMA, encaminhar o empenho para o mesmo.

3.2.2 O curso deverá ter duração de 16h.

3.2.3 Local do curso: o curso será realizado de forma on-line.

3.2.4 Deverá ser emitido certificado do curso realizado, com validade de 05 anos.

3.3 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.3.1 Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta.

3.3.2 Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.3 Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato.

3.3.4 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e a garantia do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

3.3.5 Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

3.4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.4.1 Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

3.4.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

3.4.3 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade no fornecimento do serviço;

3.4.4 Se o serviço contratado não estiver de acordo com as especificações da CONTRATANTE, rejeitá-lo no todo ou em parte.

3.4.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos pela Secretaria da Fazenda deste Município.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 O quantitativo estimado para a contratação pretendida para este ano de 2025.

4.2 Foi realizado esse curso no ano de 2024, processo 635/2024.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em fornecer cursos para motoristas.

5.2 Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços: CFC SANTO ANTÔNIO LTDA

5.3 Tal referência foi obtida por meio de pesquisa com fornecedores, no qual nosso município é associado, efetuada com base no Decreto Municipal nº 5.990/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Glorinha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 185,44.

Item	Especificação do item	Quant.	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total de R\$
01	Curso Especializado de Atualização para Condutores de Transporte Escolar na Modalidade EAD	01	Serv.	185,44	185,44

6.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 5.990/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Glorinha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6.3 Orçamento Não Sigiloso.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para curso de Atualização para Condutores de Transporte Escolar e Transporte Coletivo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

8.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se, com o presente processo de dispensa de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução de contrato.

9.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2 A Secretaria de Administração indicará o fiscal Marcos Muniz da Cunha.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2 Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Ágatha Souza

Matricula: 776947